

PROCESSO Nº 23075.026313/2018-57
TERMO ADITIVO Nº 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
99/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA OI MÓVEL
S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, s/n, Andar Térreo - Parte 2 - Ed. Estação Tel. Centro Norte, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70713-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, neste ato representada pela Senhora **ADRIANA SCHOEFE**, CPF nº 890.842.419-91 e RG nº 2.017.859 SSP/SC, e pelo Senhor **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, CPF nº 689.130.609-49 e RG nº 4.252.211-2 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 99/2018**, que tem por objeto *a contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 4G, nas modalidades VC1, VC2 e VC3, compreendendo as ligações tipo Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, e acesso à Internet por meio de pacote de transmissão de dados, com fornecimento de modem USB (em regime de comodato) e mini-chip em Tablet, decorrente de "carona" ao Sistema de Registro de Preços implantado pelo Pregão Eletrônico nº 10/2017, realizado pelo Comando da 11ª Região Militar - MEX/DF, UASG 160065, processo nº 64274.031229/2017-13, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste em aditar a cláusula de vigência do Contrato nº 99/2018 e reajustar o valor total do serviço pago à contratada, conforme cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **26/11/2019 a 26/11/2020**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da aplicação do reajuste, conforme cláusula sexta do Contrato 99/2018, com base no IGP-DI acumulado correspondente ao período de maio de 2018 a abril de 2019, no percentual de 8,243560%, o valor unitário dos serviços prestados ficará conforme segue:

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro – CEP: 80.060-000 – Curitiba-PR

Fone (41) 3360-5187 – E-mail: contratos@ufpr.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Assinatura básica mensal	Unidade	840	R\$ 8,55	R\$ 7.182,00
2	Serviço Tarifa Zero Intragrupo Local Valor Total Anual Estimativo	Unidade	840	R\$ 1,57	R\$ 1.318,80
3	Ferramenta de Gestão on-line	Unidade	840	R\$ 3,62	R\$ 3.040,80
4	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local (VC1) Ligações do tipo Móvel - Fixo Valor Total	Minutos	45.562	R\$ 0,38	R\$ 17.313,56
5	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local (VC1) Ligações do tipo Móvel Móvel, de mesma operadora valor anual	Minutos	32.463	R\$ 0,05	R\$ 1.623,15
6	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local (VC1) Ligações do tipo Móvel Móvel, de outra operadoras	Minutos	35.082	R\$ 0,15	R\$ 5.262,30
7	VCR MM (Móvel x Móvel em Roaming) valor anual	Minutos	28.134	R\$ 0,01	R\$ 281,34
8	VCR MF (Móvel x Fixo em Roaming) valor anual	Minutos	28.134	R\$ 0,01	R\$ 281,34
9	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local, Distância Nacional (VC2) Ligações do tipo Móvel Fixo	Minutos	24.546	R\$ 0,01	R\$ 245,46
10	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local, Distância Nacional (VC2) Ligações do tipo Móvel Móvel, de mesma operadora valor anual	Minutos	60.141	R\$ 0,15	R\$ 9.021,15

11	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local, Distância Nacional (VC2) Ligações do tipo Móvel Móvel, de outras operadoras valor anual	Minutos	60.141	R\$ 0,56	R\$ 33.678,96
12	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local (VC3) Ligações do tipo Móvel Fixo valor anual	Minutos	41.233	R\$ 0,25	R\$ 10.308,25
13	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local (VC3) Ligações do tipo Móvel Móvel, de mesma operadora	Minutos	46.074	R\$ 0,43	R\$ 19.811,82
14	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local (VC3) Ligações do tipo Móvel Móvel, de outras operadoras valor anual	Minutos	46.074	R\$ 0,61	R\$ 28.105,14
15	AD1 Adicional para chamada	Chamada	19.591	R\$ 0,01	R\$ 195,91
16	AD2 Adicional para chamada	Chamada	19.591	R\$ 0,01	R\$ 195,91
17	Deslocamento DSL 1	Minutos	19.705	R\$ 0,11	R\$ 2.167,55
18	Deslocamento DSL 2	Minutos	19.705	R\$ 0,11	R\$ 2.167,55
21	Serviço de Transmissão de Dados 4G (3G/2G/GPRS) para Smartphone Pacote mínimo de 3 Gb ilimitado. anual	Unidade	840	R\$ 26,95	R\$ 22.638,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 164.838,99

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** passará de R\$ 152.605,58 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para o valor estimado de R\$ 164.838,99 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.2080.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.40 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

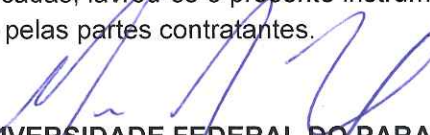
O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 05 de Julho de 2019.


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI
PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO


Márcia Garbin
Executiva de Relações Institucionais
OI MÓVELS.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADRIANA SCHOEFEL


OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NILSON MIGUEL ESTEVÃO